

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº 022/2017

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei Municipal nº 22/2017, de autoria do Poder Executivo, que “ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N. 3.194/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

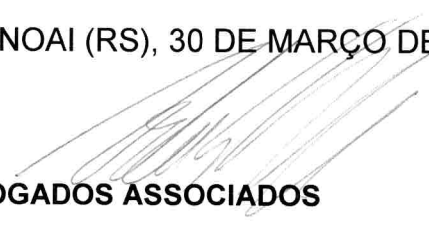
Inicialmente, convém referir que o art. 168, inc. II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

Quanto ao conteúdo do projeto, tendo em vista que ele se destina a corrigir erro material do cálculo do valor padrão de referência constante em Lei Municipal, não há qualquer óbice à sua apreciação.

Portanto, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido à discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detêm legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei.

Assim, nosso parecer é FAVORÁVEL à submissão do presente projeto de lei à análise, discussão e votação pelo plenário.

CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI (RS), 30 DE MARÇO DE 2017.


POMPEU DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS